



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RESOLUÇÃO Nº 23/2023/CMDCA

Altera do prazo de divulgação das inscrições deferidas e reabre prazo para que os interessados complementem a documentação de inscrição ao processo de escolha do Conselho Tutelar, apresentando os documentos faltantes, conforme especificado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do processo de escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.640/2018,

Considerando a existência de apenas 9 (nove) inscrições ao Conselho Tutelar aptas a serem deferidas;

Considerando que o baixo número de inscrições aptas ao deferimento compromete o processo de escola do Conselho Tutelar e o provimento das vagas a serem preenchidas;

Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral, ocorrida em reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

- 1º. Excepcionalmente, alterar o prazo de divulgação da relação de inscrições deferidas previsto no item 7.8. da Resolução nº 21/2023/CMDCA - Edital nº 01/2023/CMDCA para o dia 29 de maio de 2023.
- 2º. Reabrir prazo para que os inscritos no processo de escolha do Conselho Tutelar que apresentaram os documentos em atendimento à Resolução nº 22/2023/CMDCA, complementem a documentação e apresentem os documentos faltantes.
- 3º. A relação dos candidatos que precisam complementar a documentação e os respectivos documentos que precisam ser apresentados, constam na tabela do Anexo I.
- 4º. Os documentos faltantes deverão ser apresentados em **ENVELOPE LACRADO PELO CANDIDATO**, contendo o nome e o número de inscrição do candidato, a partir de **25 de maio de 2023 até 26 de maio de 2023, das 08h às 12h**, na Prefeitura de Catanduvas, localizada à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas/SC, no Setor de Protocolo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- 5º. O candidato deverá ler o Edital atentamente, sendo de sua total responsabilidade a apresentação dos documentos corretos, conforme consta em Edital.
- 6º. Para fins de comprovação de residência, o candidato deverá atentar-se ao disposto no item 3.3. e subitens 3.3.1 e 3.3.2 do Edital, que ora transcreve-se:

3.3 Para comprovar residência no Município há mais de 2 (dois) anos, o candidato deverá apresentar 1 (um) comprovante com data anterior a abril de 2021 e 1 (um) comprovante do ano de 2023.

3.3.1 Serão aceitos apenas comprovantes de: água, luz, telefone fixo, condomínio ou contrato de aluguel com firmas reconhecidas em cartório.

3.3.2 Em caso de o candidato não possuir comprovante em seu nome serão aceitos apenas comprovantes em nome de cônjuges, desde que comprovado através de certidão de casamento ou termo de união estável superior a 2 (dois) anos, ou de parente de primeiro grau, comprovado com certidão de nascimento ou casamento.

- 7º. Esclarece-se que os documentos comprovantes de residência podem ser em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau (pai, mãe, filho ou filha) ou em nome do cônjuge ou companheiro.
- 8º. Não serão aceitos como comprovantes de residência, faturas de telefonia móvel e de cartão de crédito.
- 9º. A prova do casamento e do parentesco deverá ser feita através da apresentação de certidão de casamento ou nascimento do candidato ou do parente, conforme o caso.
- 10º. A prova da união estável deverá ser feita mediante a apresentação de contrato, certidão ou escritura de união estável com data de assinatura superior a 2 (dois) anos.
- 11º. Não serão aceitos documentos após as 12h do dia 26/05/2023.

Catanduvas, 24 de maio de 2023.

Valmir De Rós
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO I

Relação dos candidatos que apresentaram documentação incompleta e a respectiva documentação faltante que deve ser apresentada até às 12h do dia 26/05/2023:

Inscrição	Pré-candidato	Documentos faltantes
11	Ana Paula Ramílio Zuqui	<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral), disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
06	Iloci Teresinha dos Santos	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência no Município de Catanduvas com data anterior a abril de 2021 (comprovante de março de 2021 ou anterior)
05	Ivorete Vieira	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência no Município de Catanduvas com data anterior a abril de 2021 (comprovante de março de 2021 ou anterior)
02	Lunalva Lenita Cassiano Rossoni	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência no Município de Catanduvas com data anterior a abril de 2021 (comprovante de março de 2021 ou anterior)• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual de 1º Grau (Tribunal de Justiça de Santa Catarina), disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes